



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5027, de 09 de agosto de 2022.

EMENTA: APROVA LOTEAMENTO DE ÁREA.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012 e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento **RESIDENCIAL NOVA MARILÂNDIA SPE LTDA**, inscrito no CNJ nº 26.159.555/0001-74, NIRE nº 32201875892, com sede na Rua Luiz Catelan nº 490, Centro, Marilândia-ES, representado por **Adhemar Tadeu Nicchio**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 557.830.827-91 e Carteira de identidade nº 327.322 SSP-ES e **Claudio Nicchio**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 862.418.857-15 e Carteira de Identidade nº 603.567 SSP-ES, ambos residentes na Rua Osvaldo Quedevez, 76, Bairro Santa Monica, Colatina-ES, Cep. 29.709-185, relativo a um terreno legítimo com área de **85.000,00 m²** (oitenta e cinco mil metros quadrados), situado nas Margens Rua Jocondo Caliman, neste Município, confrontante com: Incaper, Glauco Falcheto Bertoldi e outros, Renan Catelan, Glauco Falcheto Bertoldi e outros e Adneio Rovetta, registrada no Cartório de Registro imóveis desta Comarca de Marilândia Espírito Santo, sob nº 203, Livro 2-B e Matrícula 1.414, Livro 2-H.

Art. 2º - A área descrita no artigo primeiro deste Decreto é para implantação do loteamento **Residencial Nova Marilândia SPE Ltda** contendo 138 (cento e trinta e oito) lotes distribuídos em 10 (dez) quadras, A: 14 (catorze) lotes, Q B: 13 (treze) lotes, Q C: 25 (vinte e cinco) lotes, Q D: 20 (vinte) lotes, Q E: 12 (doze) lotes, Q F: 13 (treze) lotes, Q G: 23 (vinte e três) lotes, Q H: 07 (sete) lotes, Q I: 05 (cinco) lotes e Q J: 06 (seis), localizado no Município de Marilândia, inserido em uma área total de **85.000,00 m²** (oitenta e cinco mil metros quadrados), sendo **16.014,77 m²** (dezesseis mil, catorze e setenta e sete metros quadrados) área de preservação permanente, **68.985,23 m²** (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco e vinte e três metros quadrados) área Parcelável, sendo **3.515,44** (três mil, quinhentos e quinze e quarenta e quatro metros quadrados) Área de Equipamento Comunitário, **3.490,18** (três mil, quatrocentos e noventa e dezoito metros quadrados) Área Livre de Uso Público, **18.079,84** (dezoito mil, setenta e nove e oitenta e quatro metros quadrados) Pavimentação, **43.565,60** (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco e sessenta metros quadrados) Quadras, **334,16** (trezentos e trinta e quatro e dezesseis metros quadrados) Área Verde (Canteiros).

Art. 3º - O loteamento ora aprovado será urbanizado pelo proprietário em conformidade com o cronograma de execução de obras e termo de compromisso a fim de garantir que todas as obras previstas sejam executadas.

Parágrafo Único - A garantia será liberada mediante execução das obras conforme preconiza o art. 37. Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012,

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

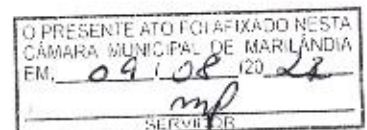
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 09 de agosto de 2022.


Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 09/08/2022.


Milena Drago Pinto
Secretária Interina da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Marcio Paier
Técnico Administrativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FICARÁ FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 09/08/2022


Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2